



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 285/1975

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de CR\$ 63.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), para pagamento de serviços extraordinários prestados pelos funcionários e comissionados do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cambé, durante o exercício de 1975.

ART. 2º. - Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 08 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 33/1975.

Autor: Executivo Municipal.